



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
015 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número da RS
805 / 2025
20100805

Unidade Administrativa Requisitante 015.000.000.000.000
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Data da Requisição
06/05/2025

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.04.03.0337-0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE BUFFET - (REFEIÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E CEIA)	UN	1.000,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,00

Local de Entrega: RUA: CORONEL JAIR FORESTE
Bairro: JD N SRA DE FATIMA

Número
CEP 16200-760

Dotação 2025 - 821 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 27.812.0021 2.061

Elemento da Despesa 3.3.90.39.00 / 41 - FORNECIMENTO DE
ALIMENTAÇÃO

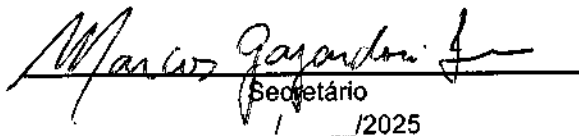
Evento 144.051 PRESTACAO SERVICO-JUR

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Serviço

contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Buffet, (fornecimento de comida pronta)


Secretário
_____/_____/2025

Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário Municipal de Esportes

Ordenador de Despesa
_____/_____/2025

*Recebido em
06/05/2025
W. J. J. J.*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – JOGOS ABERTOS

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (BUFFET) BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP: Lei Federal 14.133/2021

1 – JUSTIFICATIVA – A presente aquisição visa a viabilidade técnica e econômica para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Buffet, (fornecimento de comida pronta). Existe uma demanda anual para atender as refeições servidas nos JOGOS REGIONAIS, nas datas de 03 A 13 DE JULHO DE 2025, realizar-se-á na cidade de Votuporanga, sendo assim nossa equipe ficará alojada na cidade.

Os serviços contratados buscam atender uma demanda em média estimada de um total de 1.000 refeições, sendo que as quantidades poderão sofrer alterações pois nem todas as modalidades serão classificadas para as finais sendo assim, a tendência é diminuir as quantidades no decorrer do campeonato, para as principais refeições diárias sendo; café da manhã, almoço, jantar e ceia com (frutas e sucos) e o atual contrato de serviço terá vigência durante o período dos jogos regionais, denotam a necessidade de disponibilidade de um serviço de Buffet apto a suprir a exigência desta demanda, onde a excelência na prestação desse serviço é indispensável, já que a falta de determinados parâmetros na contratação, resultaria em uma imagem negativa da Secretaria de Esportes e Administração, visto que serão pagas apenas as quantidades de refeições que forem consumidas pelos atletas/alunos e comissão técnica compreendendo o fornecimento da alimentação pronta, serviços de Buffet.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – O objeto da contratação está previsto no planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual de 2025 item 04.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO – Os requisitos especiais de contratação são de acordo com o especificado na requisição e de acordo com o Termo de Referência.

a) O percentual indicado foi definido de forma a garantir que o fornecedor/prestador de serviço possua a capacidade técnica necessária para a execução do objeto da contratação.

b) A empresa contratada especializada em serviços de Alimentação Buffet (fornecimento de comida pronta), e sucos (descritos no TR), deverá levar as quantidades solicitadas com qualidade total dos alimentos ofertados com uma proposta mais vantajosa, a qual representará o menor sacrifício de recursos, maximizando os resultados (economicidade/eficiência), alcançando-se assim as metas de eficácia/efetividade.

c) A CONTRATADA – A quantidade solicitada bem como a carga horária da contratação baseia-se na programação das atividades (jogos) previstas pela Secretaria, sendo que está obrigada a oferecer aos atletas, produtos de alta qualidade que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza.

d) A CONTRATADA – será responsável por servir no local (endereço da escola a ser definido), onde será servida as refeições aos atletas/alunos e comissão técnica, fornecendo as refeições especificadas no TR, com frutas, lanches e sucos, copos e talheres que serão necessários para o melhor desempenho da prestação do serviço.

e) A CONTRATADA – compromete-se a fornecer o cardápio escolhido pela contratante, cujas especificações inclusive a estimativa média de quantidade a serem servidas, encontram-se especificadas no Termo de Referência.

f) Visto que serão pagas apenas as quantidades consumidas das refeições pelos atletas/alunos, e comissão técnica.

4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA – As quantidades previstas solicitadas baseiam-se nos atletas/alunos e comissão técnicas cadastradas pela Secretaria de Esportes, como a carga horária da contratação baseia-se na programação de atividades (jogos) previstas pelo setor solicitante.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA – Considerando que a Secretaria de Esportes não possui condições e não dispõe dos equipamentos necessários para efetivar os serviços, considerando a proposta de proporcionar aos atletas/alunos e comissão técnica uma alimentação de qualidade e saudável, entende-se necessária a

contratação de empresa especializada para este fim objetivando a efetivação do planejamento anual de atividades da Secretaria de Esportes.

Dos levantamentos feitos em nível de estudo não se vislumbra outra solução senão a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet (alimentação pronta acompanhada de frutas e sucos), por compra direta em razão do serviço ser complexo, onde a empresa contratada deverá prestar este tipo de serviço especializado, ressaltando que a secretaria não tem mão de obra disponível e a logística para toda essa demanda, também não temos como preparar toda essa alimentação de maneira adequada.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO – Ficará a cargo do Setor de compras a responsabilidade pelos orçamentos para essa aquisição.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS -

A Contratada deverá ofertar a garantia conforme o previsto no Código de Defesa do Consumidor. Havendo qualquer problema de mau funcionamento na contratação, este deverá ser imediatamente resolvido. Cada equipamento deverá ser operado por profissional devidamente qualificado o que ocorrerá por conta da contratada. (prestação de serviços - Buffet)

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO – Seguindo as peculiaridades de comercialização do mercado, as empresas fornecedoras e prestadoras de serviços de Buffet (alimentação pronta) não conseguem manter os preços ofertados em caso de parcelamento, assim sendo o pagamento em parcela única seria o mais vantajoso para a administração pública.

A contratação terá vigência durante o período dos jogos, finalizando os jogos serão quantificadas as refeições consumidas e emitida a Nota fiscal.

Tecnicamente, a entrega de forma única se faz mais efetiva quanto a prazo de prestação do serviço, acompanhamento de contrato, bem como para a verificação da qualidade e padronização do produto/serviço.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS – Atender com qualidade e assegurar que todos os nossos atletas/alunos e comissão técnica recebam suas refeições básicas saudáveis e com qualidade diariamente com excelência e com qualidade.

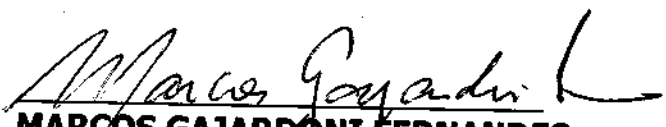
10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO – Não se aplica.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS – Não se aplica.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA – De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de empresa especializada para prestação de serviço de Buffet e frutas (acompanha suco), para os atletas que participarão dos Jogos Regionais do Estado de São Paulo, para atender nossos atletas/alunos e comissão técnica.

Birigui, 06 de Maio de 2025


MARCOS GAJARDONI FERNANDES
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE ESPORTES

Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário Municipal de Esportes



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

1-DEFINIÇÃO DO OBJETO: A aquisição do objeto visa a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de comida pronta buffet e frutas (acompanha suco), para os atletas/alunos que representarão nosso Município no **67º JOGOS**

REGIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, cidade-sede em Votuporanga, para atender as demandas de refeições servidas no período dos jogos (03 a 13 de Julho), onde a excelência na prestação desse serviço é indispensável, já que a falta de determinados parâmetros na contratação, resultaria em uma imagem negativa da Secretaria de Esportes e Administração, visto que serão pagas apenas as quantidades de refeições que forem consumidas pelos atletas/alunos e comissão técnica compreendendo o fornecimento da alimentação pronta, serviços de Buffet. Os serviços contratados buscam atender uma demanda de em média um total de 1.000 refeições, esta quantidade é uma média estimada prevista pelas quantidades de atletas/alunos e comissão técnica, cadastrados para os jogos, sendo que as quantidades poderão sofrer alterações pois nem todas as modalidades serão classificadas durante as etapas.

As principais refeições diárias são; café da manhã, almoço, jantar e ceia (acompanha frutas e sucos) sendo o contrato tendo vigência apenas durante o período dos jogos.

a) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

As refeições serão:

Café da Manhã	Leite, Ovos. Café, Chá, Suco (gelado), achocolatado, Pão tipo francês 50 g, Margarina com sal e sem sal, Presunto, muçarela, Bolacha Salgada, Bolacha Doce, frutas (banana, laranja e maçã) e 02 sabores de suco (gelado).
Almoço	Arroz branco, Feijão Carioca, 01 tipo de massa, 01 tipo de carne (branca ou vermelha), 02 tipos de saladas, (folhas) e legumes, 01 de fruta e 2 sabores de suco (gelado).
Jantar	Arroz branco, Feijão Carioca, 01 tipo de massa, 01 tipo de carne (branca ou vermelha), 3 tipos de saladas, (folhas e legumes), 01 fruta e 2 sabores de suco (gelado).

Ceia Noturna	Leite, café, achocolatado, bolachas doce e salgada, frutas e sucos (dois sabores)
---------------------	---

Ataque final @ dia, e horário

b) LOCAL DE ENTREGA: A entrega será realizada na escola, onde estaremos passando o endereço futuramente: Os responsáveis pelo recebimento ficarão a cargo dos servidores Flávio Vieira, cargo: Chefe de Divisão de Projetos Esportivos, CP [REDACTED] [REDACTED] Colombo, cargo: Diretora de Esportes, CPF: 286.209.808-66. [REDACTED] *map*

c) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA: A qualidade dos produtos/serviços terá que ser de boa qualidade, dentro do prazo de validade, limpeza e higiene serão primordiais dentro do CDC Código de Defesa do Consumidor.

02-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Atender com eficiência e qualidade o fornecimento de serviços de buffet, (café da manhã, almoço, jantar e ceia com frutas (acompanha suco)), nossos atletas/alunos e comissão técnica que representarão nosso município nas competições dos Jogos Regionais que serão realizadas na cidade de Votuporanga com o local da escola a definir.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Considerando que o setor solicitante não dispõem de mão de obra e equipamentos necessários para efetivar os serviços de alimentação pronta (buffet), bem como equipe treinada para a devida operação dos equipamentos, no qual será responsável pelo preparo das refeições da melhor forma possível, materiais disponíveis (talheres, pratos entre outros) para que tudo ocorra dentro do esperado, entende-se necessária a contratação de empresa especializada para este fim objetivando a efetivação do planejamento anual de nossas atividades, analisando o melhor preço e qualidade na alimentação dos atletas/alunos da Secretaria de Esportes, que representarão nosso município nas competições Regionais que serão realizadas na cidade de Votuporanga.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os requisitos especiais de contratação são de acordo com o especificado na requisição e neste Termo de Referência, também devem estar com prazo de validade em dia e serem de qualidade similar aos das marcas mais conhecidas do mercado.

5-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet, de acordo com a requisição (em anexo) e com base no especificado neste termo de referência, destinado aos atletas/alunos e comissão técnicos cadastrados na Secretaria de Esportes.

6-MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO: A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do servidor Flávio Vieira, cargo: Chefe de Divisão Projetos Esportivos, CPF [REDACTED], e a gestão será da servidora [REDACTED] cargo: Diretora de Esportes, CPF: [REDACTED] que conferirá os itens entregues, observando a qualidade exigida.

7-CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: Prazo de execução dos serviços: deverá ocorrer durante a realização dos Jogos Regionais períodos de 03 à 13 de julho, local a serem definidos.

Prazo de pagamento: o pagamento dar-se-á em parcela única com 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal sendo realizada a somatória por quantidades de refeições consumidas (valor por refeição) ao final de cada jogos.

8-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Menor preço por refeição, visando a qualidade dos serviços prestados.

9-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O critério de seleção do fornecedor = deverá ser o de menor preço por refeição e que atenda todas as especificações do serviço solicitado.

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – 821

FONTE DE RECURSO: 01

EVENTO – 144.051

VÍNCULO DETALHADO – 01.110.0000

Birigui, 06 de Maio de 2025


MARCOS GAJARDONI FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES



300010

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Pedido de Cotação - Buffett - Jogos Regionais de Votuporanga-SP - PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>
Cco: fernando@santainesbuffet.com.br, castelo1865@bol.com.br, almircozinheiros@bol.com.br

9 de maio de 2025 às 13:36

Boa tarde prezado(a), tendo em vista que a **PREFEITURA DE BIRIGUI** pretende contratar Serviço de Buffet para os Jogos Regionais de Votuporanga, segue anexo pedido de cotação (.pdf) e termo de referência (.pdf) para elaboração de orçamento de vossa empresa **no prazo de 03 (três) dias úteis** a partir do recebimento deste e-mail,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

2 anexos

Serviço de Buffet - Sec. de Esportes.pdf
58K

Serviço de Buffet - Termo de Referência.pdf
1487K

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

A MUNICÍPIO DE RIRIGUIÁ - SP

Segue abaixo proposta de fornecimento e transporte de alimentação em sistema self service para Alunos, docentes e pessoal de apoio participantes do 67º JOGOS REGIONAIS a ser realizado período de 03 a 07 de julho 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAFÉ DA MANHÃ	1.000	15,90	15.900,00
02	ALMOÇO	1.000	32,90	32.900,00
03	JANTAR	1.000	32,90	32.900,00
04	CEIA NOTURNA	1.000	12,90	12.900,00

VALOR TOTAL: R\$94.600,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

COMPOSIÇÃO CARDÁPIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Prazo de validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

Sertãozinho, 09 de maio de 2025.


INSCRIÇÃO DO CNPJ
18.663.333/0001-66
SANTA INÊS BUFFET E EVENTOS LTDA
EVENTOS LTDA
MANGEL PEREIRA DOS SANTOS nº 137
DISTRITO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL 3
14.175-342 SERTÃOZINHO, SP

Santa Inês Buffet e Eventos Ltda EPP
Rua: Manoel Pereira dos Santos, 137 - Distrito Industrial - Sertãozinho/ SP
CNPJ: 18.663.333/0001-66 - Insc. Estadual 664.140.321.116
Fone: (16) 3513-9610 - 98191-5014
www.santainesbuffet.com.br
fernando@santainesbuffet.com.br

000012
Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>**RES: Pedido de Cotação - Buffett - Jogos Regionais de Votuporanga-SP -
PREFEITURA DE BIRIGUI-SP**

1 mensagem

FERNANDO - SANTA INES BUFFET <fernando@santainesbuffet.com.br>

Para: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

9 de maio de 2025 às 14:52

De: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>**Enviada em:** sexta-feira, 9 de maio de 2025 13:37**Para:** undisclosed-recipients:**Assunto:** Pedido de Cotação - Buffett - Jogos Regionais de Votuporanga-SP - PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

Boa tarde prezado(a), tendo em vista que a **PREFEITURA DE BIRIGUI** pretende contratar Serviço de Buffet para os Jogos Regionais de Votuporanga, segue anexo pedido de cotação (.pdf) e termo de referência (.pdf) para elaboração de orçamento de vossa empresa **no prazo de 03 (três) dias úteis** a partir do recebimento deste e-mail,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br **BIRIGUI 2025.pdf**
788K

Item nº 1

100013

Descrição: CAFÉ DA MANHÃ: com no mínimo 03 variedades de Guloseimas Light e 03 variedades de Guloseimas Diet, Pão Francês, 02 variedades de queijo, presunto, Manteiga light, 02 tipos de Suco natural, café, açúcar, adoçante, 02 tipos de frutas, leite Integral e leite desnatado.

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 20,74 **Valor total estimado:** R\$ 20,74

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 22/04/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 00.678.076/0001-70 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: CHOPERIA CHOPP CHAPLIN LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 20,74 **Valor total homologado:** R\$ 20,74

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000% * 1.000 UN. = R\$ 20074,00

ITEM 1

000014

Item nº 2

Descrição: ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 40,00 **Valor total estimado:** R\$ 40,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 22/04/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 00.678.076/0001-70 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: CHOPERIA CHOPP CHAPLIN LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 40,00 **Valor total homologado:** R\$ 40,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000% $\times 1.000 = R\$ 40.000,00$

ITEM 2

Item nº 3

Descrição: JANTAR - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 40,00 **Valor total estimado:** R\$ 40,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 22/04/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 00.678.076/0001-70 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: CHOPERIA CHOPP CHAPLIN LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 40,00 **Valor total homologado:** R\$ 40,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

*1.000 = R\$ 40.000,00

ITEM 3



Ato que autoriza a Contratação Direta nº IL
28/2025

Última atualização 30/04/2025

Local: Maravilha/SC **Órgão:** CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS

Unidade compradora: 0000 - CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18011183000106-1-000026/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024, CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 100.74

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 100.74

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕

Descrição

Quantidade :

Valor unitário estimado

Valor total estimado

Item nº 10

000017

Descrição: FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ/NOITE, COMPOSTO DE: CAFÉ, LEITE OU SUCO, PÃO, CUSCUZ, OVO MEXIDO OU FRITO, MANTEIGA, PODENDO VARIAR COM PRODUTOS DA TERRA: BATATA DOCE, AIPIM, BANANA DE CAFÉ COZIDA, BEIJU PRONTO OU FEITO NA HORA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS PARA ENTREGA NO SETOR SOLICITANTE, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1.280 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 18,00 **Valor total estimado:** R\$ 23.040,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 23/04/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 34.326.720/0001-63 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: JOAO VITOR DE MIRANDA SANTOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1.280 **Valor unitário homologado:** R\$ 9,99 **Valor total homologado:** R\$ 12.787,20

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

R\$ 9.990,00

ITFM 4



Edital nº PE023/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/04/2025

Local: Miguel Calmon/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON

Unidade compradora: 000000001 - MIGUEL CALMON

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 07/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/04/2025 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/04/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13913363000160-1-000080/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES, DOCES, SALGADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 918.950,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 671.116,20

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

22/05/2025, 09:45

MCR21500

Etiquetas A

Não foram encontrados registros com os filtros informados.

AM | Smaragd

MCS90700

Acompanhamento de Compras(RP)

1 10-20

Filtro para Relatórios

Compras p.: Modalidade e Cat.

Resume for Owners

1CH67600

MCR2 500

Etiquetas A

Não foram encontrados registros com os filtros informados.

MCS90700

Acompanhamento de Compras(RP)

ENTRUGAS

MCR21500

Etiquetas A

AM | Smarapd

Não foram encontrados registros com os filtros informados.

MCS90700

Acompanhamento de Compras(RP)

De 1 a 1



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET DESTINADO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

AGENTE RESPONSÁVEL

VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 110.730,00	MÉDIA
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$ 94.600,00	MÉDIA
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

a) Foi realizada tentativa de obter cotação em diversas empresas do ramo, entretanto, apenas a empresa SANTA INÊS BUFFET LTDA EPP retornou com orçamento para o objeto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

Birigui, 22 de maio de 2025


Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 22/05/2025

Página: 1

508024

MCR23100

Cotação: 9660

Data Cotação: 22/05/2025

Usuário: VMRRDRIGUES Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 805/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
1	2.04.03.0337-0	8,07	1.000,000	102,67	102.670,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE BUFFET - (REFEIÇÃO: CAFÉ - UN					
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	102,67	8,07	94,60	102,67	110,73
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
015509 -SANTA INÉS BUFFET LTDA EPP			94,60	94.600,00	-7,86
CPF/CNPJ 18.663.333/0001-66					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			110,73	110.730,00	7,85
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 102.670,00

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 102.670,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 94.600,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000025

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Reserva

Centro de Custo

1 - RECURSOS PROPRIOS

Evento

144.051 - PRESTACAO SERVICO-JUR

Folha

1

Documento

Data

27/05/2025

Requisição

20100805

Processo

Dotação

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES JURIDICA

Nro Reduzido

821 27.812.0021.2.061 - JOGOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

Vínculo

01.000.0000 - TESOURO

Credor

Razão Social / Fornecedor

CPF CNPJ

Endereço

Cidade

Telefone

Valores

Dotação Autorizada

120.000,00

Reservado Anterior

1.048,17

Reserva

Saldo Atual

16.281,83

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 20100805	102.670,00	102.670,00
				Total	102.670,00

Por Extenso

Cento e Dois Mil e Seiscentos e Setenta Reais

Da Secretaria da Casa Civil – Diretoria de Planejamento e Controle Institucional
Para Secretaria de Administração – Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio
Requisições de Serviços nº 805/2025

000026

COTA Nº 022/2025/Casa Civil/PMB

Considerando a informação de que os 67º Jogos Regionais acontecerão no início do mês de julho deste ano, conveniente que se dê celeridade ao presente expediente, procedendo à designação de Pregoeiro Oficial, para elaboração do edital da licitação que objetiva a contratação de serviço de *buffet*, conforme requisitado na Requisição de Serviços nº 805/2025 e descrito nos documentos elaborados pela Secretaria Municipal de Esportes, quais sejam, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Após, a análise jurídica do Edital será efetuada pela Secretaria de Negócios Jurídicos, que emitirá parecer jurídico do controle de legalidade do ato planejado.

Deverá a Secretaria requisitante, também, proceder à reserva orçamentária necessária para a contratação, conforme informações que já constam do Termo de Referência.

Birigui, 27 de maio de 2025.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN

Diretora de Planejamento e Controle Institucional
Matrícula nº 55.603



Prefeitura Municipal de Birigui 000027
CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 22 de maio de 2025.

A

SECRETARIA DA CASA CIVIL

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INSTITUCIONAL

Considerando o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal 7799, de 20 de maio de 2025, Vimos mui respeitosamente através do presente solicitar os préstimos dessa Ilustre Secretaria para que proceda com triagem prévia no sentido de analisar o solicitado pela Secretaria de Esportes e Lazer, através da Requisição de Prestação de Serviços nº 805/2025, e ao final deliberar acerca do procedimento a ser adotado nos termos do artigo 6º do mesmo texto legal.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras


Marcei Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000025

Birigui, 28 de MAIO de 2025.

À

**SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL**

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMIDA PRONTA BUFFET E FRUTAS (ACOMPANHA SUCO), PARA ATLETAS/ALUNOS E COMISSÃO TÉCNICA REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO 67º JOGOS REGIONAIS NA CIDADE-SEDE DE VOTUPORANGA – SECRETARIA DE ESPORTES**”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI

KOZIMA

Assinado de forma digital por

MARCEL LYUDI

KOZI

Dados: 2025.05.28 08:13:22 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


Nathalia da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2.025



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000029

Birigui-SP, 28 de maio de 2025.

Ofício nº 1.000/2.025 - Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Prezados,

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico objetivando o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMIDA PRONTA EM BUFFET E FRUTAS (ACOMPANHA SUCO), PARA ATLETAS/ALUNOS E COMISSÃO TÉCNICA REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO 67º JOGOS REGIONAIS NA CIDADE-SEDE DE VOTUPORANGA – SECRETARIA DE ESPORTES”**, em atendimento à Requisição de Compras nº 805 / 2025;

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial. Portanto requer-se as seguintes providências:

- a) Favor revisar os quantitativos, visto que há divergências e informações conflitantes entre as quantidades solicitadas;
- b) No Termo de Referência, item 01, trazer informações mais precisas sobre o fornecimento: datas, horários, necessidade de talheres, forma de entrega dos alimentos (marmitas?) a cidade de entrega e prazo para início do fornecimento, entre outras informações pertinentes.
- c) Informar a estimativa de quantidades diárias de refeição, baseada na quantidade de atletas e demais profissionais.
- d) Revisar, readequar e/ou suprimir as redações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, de acordo com as informações acima solicitadas;

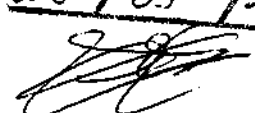
Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital, ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados. Não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas, podendo as readequações serem complementadas no ETP e Termo de Referência. Estamos a disposição para sanar maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira oficial

AO SR.
MARCOS ANTÔNIO GAJARDONI
SECRETÁRIO DE ESPORTES

RECEBI EM
28 / 05 / 25




PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest. s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

000030

Birigui, 29 de maio de 2025

Ofício:181/2025

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1.000/2025 – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos.

Prezada Senhora.

Em resposta ao Ofício acima informado, encaminhamos a **Vossa Senhoria, Termo de Referência e Estudo Técnico**, com alterações solicitadas, para darmos continuidade na contratação de **Empresa** especializada em serviços de fornecimento de **Comida Pronta em Buffet e Frutas, com acompanhamento de Sucos**, para atletas/alunos, funcionários e comissões técnicas, que participarão dos **Jogos Regionais na cidade de Votuporanga/SP, nos dias 02/05/25 à 12/02/25.**

Atenciosamente,

MARCOS GAJARDONI FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

A SENHORA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão do Controle Interno - Departamento de Contratos

Recebido em 29/05/2021

Horário 15:35 min

Jdu
(Servidor)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000032

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – JOGOS ABERTOS

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (BUFFET) BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP: Lei Federal 14.133/2021

1 – JUSTIFICATIVA – A presente aquisição visa a viabilidade técnica e econômica para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Buffet, (fornecimento de alimentação pronta). Existe uma demanda anual para atender as refeições servidas nos JOGOS REGIONAIS, nas datas de 02 A 12 DE JULHO DE 2025, realizar-se-á na cidade de Votuporanga, sendo assim nossa equipe ficará alojada na mesma.

Os serviços contratados buscam atender uma demanda em **média estimada de um total de 1.000 refeições no período acima estipulado**, sendo que as quantidades **poderão sofrer alterações** pois nem todas as modalidades deverão classificar-se para as fases finais, sendo assim, a tendência é diminuir as quantidades no decorrer do evento. As principais refeições diárias serão; **café da manhã, almoço, jantar e ceia com (frutas e sucos)**, o atual contrato de serviço terá vigência durante o período dos jogos regionais, denotando uma necessidade de disponibilidade de serviço de **Buffet** apto a suprir a exigência desta demanda, onde a excelência na prestação desse serviço é indispensável, já que a falta de determinados parâmetros na contratação, resultaria em uma imagem negativa da **Secretaria de Esportes e Administração**. **Esclarecemos que, serão pagas apenas as quantidades de refeições que forem consumidas pelos atletas/alunos, funcionários e comissões técnicas, ou pessoas autorizadas pelos representantes da Secretaria Municipal de Esportes.**

2 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – O objeto da contratação está previsto no planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual de 2025 item 04.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO – Os requisitos especiais de contratação são de acordo com o especificado na requisição e de acordo com o Termo de Referência.

a) O percentual indicado foi definido de forma a garantir que o fornecedor/prestador de serviço possua a capacidade técnica necessária para a execução do objeto da contratação.

b) A empresa contratada especializada em serviços de **Alimentação Buffet (fornecimento de comida pronta), e sucos (descritos no TR)**, deverá levar as quantidades solicitadas com qualidade total dos alimentos ofertados com uma proposta mais vantajosa, a qual representará o menor sacrifício de recursos, maximizando os resultados (economicidade/eficiência), alcançando-se assim as metas de eficácia/efetividade.

c) **A CONTRATADA** – a quantidade solicitada bem como a carga horária da contratação baseia-se na programação das atividades (jogos) previstas pela Secretaria, sendo que está obrigada a oferecer aos atletas, produtos de alta qualidade que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza.

d) **A CONTRATADA** – será responsável por servir no local (escola **Professora Sorah Arnoldi Barbosa**, rua Rio Grande nº 3802, Vila Paes, cep 15.500-105, Votuporanga/SP), onde será servida as refeições aos atletas/alunos e comissão técnica, fornecendo as refeições especificadas no TR, com frutas, lanches e sucos, copos e talheres que serão necessários para o melhor desempenho da prestação do serviço.

e) **A CONTRATADA** – compromete-se a fornecer o cardápio escolhido pela contratante, cujas especificações inclusive a estimativa média de quantidade a serem servidas, encontram-se especificadas no Termo de Referência.

f) Visto que **serão pagas apenas as quantidades consumidas das refeições pelos atletas/alunos, funcionários e comissões técnicas.**

4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA – As quantidades previstas solicitadas baseiam-se nos atletas/alunos funcionários e comissões técnicas cadastradas pela Secretaria de Esportes, **as quantidades a serem fornecidas diariamente, serão repassadas por um responsável da Secretaria Municipal de Esportes a contratada com um dia de antecedência de acordo com a programação dos Jogos.** . A carga horária da

contratação será de acordo com a programação de atividades (jogos) previstas pelo setor solicitante.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA –

a) Considerando que a Secretaria de Esportes não possui condições e não dispõe dos equipamentos necessários para efetivar os serviços.

b) Considerando a proposta de proporcionar aos atletas/alunos funcionários e comissões técnicas, uma alimentação de qualidade e saudável, entende-se necessária a contratação de empresa especializada para este fim objetivando a efetivação do planejamento anual de atividades da Secretaria de Esportes.

c) Considerando os levantamentos feitos em nível de estudo não se vislumbra outra solução senão a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet (alimentação pronta acompanhada de frutas e sucos), por compra direta em razão do serviço ser complexo, onde a empresa contratada deverá prestar serviço especializado, ressaltando que a Secretaria Municipal de Esportes não disponibiliza de mão de obra e logística para toda essa demanda.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO – Ficará a cargo do Setor de compras a responsabilidade pelos orçamentos para essa aquisição.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS -

A Contratada deverá ofertar a garantia conforme o previsto no **Código de Defesa do Consumidor**. Havendo qualquer problema de mau funcionamento na contratação, este deverá ser imediatamente resolvido. Cada equipamento deverá ser operado por profissional devidamente qualificado o que ocorrerá por conta da contratada. **(prestação de serviços - Buffet)**

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO – Seguindo as peculiaridades de comercialização do mercado, as empresas fornecedoras e prestadoras de serviços de **Buffet (alimentação pronta)**, não conseguem manter os preços ofertados em caso de parcelamento, assim sendo o pagamento em parcela única seria o mais vantajoso para a administração pública.

A contratação terá vigência durante o período dos jogos, finalizando os mesmos serão **quantificadas as refeições consumidas e emitida a Nota fiscal**.

Tecnicamente, a entrega de forma única se faz mais efetiva quanto a prazo de prestação do serviço, acompanhamento de contrato, bem como para a verificação da qualidade e padronização do produto/serviço.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS – Atender com qualidade e assegurar que todos os nossos atletas/alunos e comissão técnica recebam suas refeições básicas saudáveis e com qualidade diariamente com excelência e com qualidade.

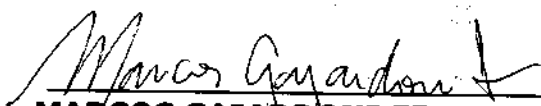
10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO – Não se aplica.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS – Não se aplica.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA – De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de empresa especializada para prestação de serviço de Buffet e frutas (acompanha suco), para os atletas que participarão dos Jogos Regionais do Estado de São Paulo, para atender nossos atletas/alunos e comissão técnica.

Birigui, 29 de maio de 2025


MARCOS GAJARDONI FERNANDES
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE ESPORTES



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000035

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

1-DEFINIÇÃO DO OBJETO: A aquisição do objeto visa a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de alimentação pronta **buffet com frutas (acompanha sucos)**, para os atletas/alunos, funcionários e comissões técnicas que representarão nosso Município no **67º JOGOS REGIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, cidade-sede em **Votuporanga**, para atender as demandas de refeições servidas no período dos jogos **(02 a 12 de Julho)**, onde a excelência na prestação desse serviço é indispensável, já que a falta de determinados parâmetros na contratação, resultaria em uma imagem negativa da Secretaria de Esportes e Administração, visto que **serão pagas apenas as quantidades de refeições que forem consumidas pelos atletas/alunos e comissão técnica** compreendendo o fornecimento da **alimentação pronta, serviços de Buffet**. Os serviços contratados buscam atender uma demanda de em média um total de **1.000 refeições durante o período dos jogos**, esta quantidade é uma média estimada, prevista pelas quantidades de atletas/alunos e comissão técnicas cadastrados para os jogos, sendo que as quantidades poderão sofrer alterações pois nem todas as modalidades serão classificadas durante as etapas.

As principais refeições diárias são; café da manhã, almoço, jantar e ceia (acompanha frutas e sucos) sendo o contrato tendo vigência apenas durante o período dos jogos.

a) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

As refeições abaixo deverão ser em **contratação por lote**

Café da Manhã Horário: 06:00 às 08:00	Leite, Ovos, Café, Chá, Suco (gelado), achocolatado, Pão tipo francês 50 g, Margarina com sal e sem sal, Presunto, muçarela, Bolacha Salgada, Bolacha Doce, frutas (banana, laranja e maçã) e 02 sabores de suco (gelado).
Almoço Horário: 11:00 às 13:00	Arroz branco, Feijão Carioca, 01 tipo de massa, 01 tipo de carne (branca ou vermelha), 02 tipos de saladas, (folhas) e legumes, 01 de fruta e 2 sabores de suco (gelado).
Jantar Horário: 18:00 às 19:30	Arroz branco, Feijão Carioca, 01 tipo de massa, 01 tipo de carne (branca ou vermelha), 3 tipos de saladas, (folhas e legumes), 01 fruta e 2 sabores de suco (gelado).
Ceia Noturna Horário: 21:00 às 21:30	Leite, café, achocolatado, bolachas doce e salgada, frutas e sucos (dois sabores)

b) **LOCAL DE ENTREGA:** A entrega será realizada na escola **Professora Sorah Arnoldi Barbosa, rua Rio Grande nº 3802, Vila Paes, cep 15.500-105, Votuporanga/SP**. Os responsáveis pelo recebimento ficarão a cargo dos servidores Flávio Vieira, cargo: Chefe de Divisão de Projetos Esportivos, CPF: [REDACTED] Renata Colombo, cargo: Chefe de Divisão de Práticas Esportivas, CPF: [REDACTED]

c) **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:** A qualidade dos produtos/serviços terá que ser de boa qualidade, dentro do prazo de validade, limpeza e higiene serão primordiais dentro do CDC Código de Defesa do Consumidor.

02-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Atender com eficiência e qualidade o fornecimento de serviços de buffet, (café da manhã, almoço, jantar e ceia com frutas (acompanha sucos), nossos atletas/alunos e comissão técnica que representarão nosso município nas competições dos Jogos Regionais que serão realizadas na cidade de Votuporanga/SP com o local da escola **Professora Sorah Arnoldi Barbosa, rua Rio Grande nº 3802, Vila Paes, cep 15.500-105**

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Considerando que o setor solicitante não dispõem de mão de obra e equipamentos necessários para efetivar os serviços de alimentação pronta (buffet), bem como equipe treinada para a devida operação dos equipamentos. **A empresa vencedora, ficará responsável pelo preparo das refeições (café da manhã, almoço, jantar e ceia noturna), sendo fornecida em modo (buffet), com fornecimento dos materiais como (talheres, pratos, copos, entre outros),** para que tudo ocorra dentro do esperado. Por isso, entende-se necessário a contratação de empresa especializada para este fim, objetivando a efetivação do planejamento anual de nossas atividades, analisando o melhor preço e qualidade na alimentação dos atletas/alunos, funcionários e comissões técnicas da Secretaria de Esportes, que representarão nosso município na competição dos Jogos Regionais, que serão realizadas na cidade de Votuporanga.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os requisitos especiais de contratação será de acordo com o especificado na requisição e neste Termo de Referência, também devem estar com prazo de validade em dia e serem de qualidade similar aos das marcas mais conhecidas do mercado.

5-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet, de acordo com a requisição (em anexo) e com base no especificado neste termo de referência, destinado aos atletas/alunos e comissão técnicos cadastrados na Secretaria de Esportes.

6-MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO: A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do servidor Flávio Vieira, cargo: Chefe de Divisão Projetos Esportivos, CPF: [REDACTED] e a gestão será da servidora Renata Colombo, cargo: Chefe de Divisão de Prática Esportivas, CPF: [REDACTED] que conferirá os itens entregues, observando a qualidade exigida.

7-CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: Prazo de execução dos serviços: deverá ocorrer durante a realização dos Jogos Regionais períodos de 02 à 12 de julho, na escola **Professora Sorah Arnoldi Barbosa, rua Rio Grande nº 3802, Vila Paes, cep 15.500-105, Votuporanga/SP**

mf

Prazo de pagamento: o pagamento dar-se-á em parcela única com 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal **sendo realizada a somatória por quantidades de refeições consumidas (valor por refeição) ao final do jogos.**

8-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Menor preço por refeição, visando a qualidade dos serviços prestados.

9-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O critério de seleção do fornecedor deverá ser o de menor preço por refeição e que atenda todas as especificações do serviço solicitado.

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – 821

FONTE DE RECURSO: 01

EVENTO – 144.051

VÍNCULO DETALHADO – 01.110.0000

Birigui, 29 de Maio de 2025


MARCOS GAJARDONI FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMIDA PRONTA EM BUFFET E FRUTAS (ACOMPANHA SUCO), PARA ATLETAS/ALUNOS E COMISSÃO TÉCNICA REPRESENTANTES NO MUNICÍPIO NO 67º JOGOS REGIONAIS NA CIDADE SEDE DE VOTUPORANGA – SECRETARIA DE ESPORTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 805 de 2025).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

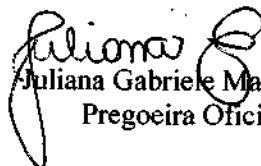
NA OPORTUNIDADE, REQUER-SE AINDA ESPECIAL ATENÇÃO:

a) Com relação a entrega, o Termo de Referência não trouxe informações precisas sobre os quantitativos diários a serem solicitados. Desta forma, sugere-se a redação da cláusula 5.13 : “*As refeições deverão ser servidas no período compreendido entre 02 de julho 2.025 a 12 de julho de 2.025 após o recebimento da Ordem de Serviço e conforme cronograma informando a quantidade a ser enviada com 01 (um) dia de antecedência*”. Em caso de concordância, favor incluir no T.R. tal informação ou solicitar a supressão desta.

e) envio do E.T.P. e T.R. com as alterações solicitadas devidamente assinados, sendo que também deverá ser enviado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com para publicação junto ao edital.

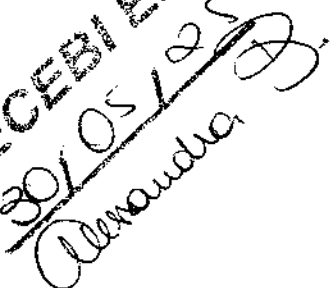
Prefeitura Municipal de Birigui, aos 30 de maio de 2.025.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

MARCOS GAJARDONI FERNANDES
Secretário de Esportes

RECEBI EM
30/05/25




Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000039

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades da Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMIDA PRONTA EM BUFFET E FRUTAS (ACOMPANHA SUCO), PARA ATLETAS/ALUNOS E COMISSÃO TÉCNICA REPRESENTANTES NO MUNICÍPIO NO 67º JOGOS REGIONAIS NA CIDADE SEDE DE VOTUPORANGA – SECRETARIA DE ESPORTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 805 de 2025).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

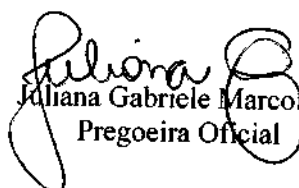
NA OPORTUNIDADE, REQUER-SE AINDA ESPECIAL ATENÇÃO:

a) Com relação a entrega, o Termo de Referência não trouxe informações precisas sobre os quantitativos diários a serem solicitados. Desta forma, sugere-se a redação da cláusula 5.13 : “As refeições deverão ser servidas no período compreendido entre 02 de julho 2.025 a 12 de julho de 2.025 após o recebimento da Ordem de Serviço e conforme cronograma informando a quantidade a ser enviada com 01 (um) dia de antecedência”. Em caso de concordância, favor incluir no T.R. tal informação ou solicitar a supressão desta.

e) envio do E.T.P. e T.R. com as alterações solicitadas devidamente assinados, sendo que também deverá ser enviado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com para publicação junto ao edital.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 30 de maio de 2.025.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

MARCOS GAJARDONI FERNANDES
Secretário de Esportes

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

EDITAL Nº XX/2025

RESUMO

ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMIDA PRONTA EM BUFFET E FRUTAS (ACOMPANHA SUCO), PARA ATLETAS, JUVENIS E COMISSÃO TÉCNICA REPRESENTANTES NO MUNICÍPIO NO 17º JOGOS REGIONAIS NA CIDADE SEDE DE VOTUPORANGA - SECRETARIA DE ESPORTES CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2025 às 08:00min
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 12.670,00 (doze mil, seiscentos e setenta reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO



ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9. DOS RECURSOS**
- 10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11. DA CONTRATAÇÃO**
- 12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 14. DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 15. DO PRECÁRIO**
- 16. DA VIGÊNCIA**
- 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19. DA GARANTIA**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMIDA PRONTA EM BUFFET E FRUTAS (ACOMPANHA SUÇO), PARA ATLETAS JOVENS E COMISSÃO TÉCNICA REPRESENTANTES NO MUNICÍPIO NO 1º JOGOS REGIONAIS NA CIDADE SEDE DE VOTUPORANGA – SECRETARIA DE ESPORTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato_2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/15 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição nº 805 de 2025, proveniente da Secretaria de Esportes, através do Secretário da pasta Sr. Marcos Gajardoni Fernandes, autor e responsável pelo descritivo do item licitado, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e das respectivas justificativas para aquisição, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de ~~xx de xxxxxx de 2025~~, a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”** (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMIDA PRONTA EM BUFFET E FRUTAS (ACOMPANHA SUÇO), PARA ATLETAS/ALUNOS E COMISSÃO TÉCNICA REPRESENTANTES NO MUNICÍPIO NO 67º JOGOS REGIONAIS NA CIDADE SEDE DE VOTUPORANGA – SECRETARIA DE ESPORTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.1.2. A empresa será responsável por todo preparo das refeições, sendo que a mesma deve ser servida em modo Buffet, incluindo todos os utensílios necessários tais como pratos, talheres, copos entre outros; *bem como para limpeza.*

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação compõe-se por 01 (um) item, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 102.670,00 (cento e dois mil, seiscentos e setenta reais), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações orçamentárias:

Nº 02.15.00 - 27.812.00 - 21.2.061 / 3.3.90.39.00 – Ficha 821 – Secretaria de Esportes – Recursos Próprios.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE-SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS**.

EDITAL Nº 001/2017

2.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao

*retificar
diferença*



000042

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 538, de 2006.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas informações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, exceto a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou qualquer se tornar desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderá participar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado. Observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação e a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2024.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para verificação das propostas exequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade para subsidiar sua decisão.
- 3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.
- 3.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.
- 3.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende integralmente todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente nos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecer à seguinte regra:

4.10.1. Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



000045

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta no preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Base de Licitação e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
 - b) Marca (quando se tratar de prestação de serviços);
 - c) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior a quantidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** em conformidade com o disposto no Anexo I e seus **VALORES**, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, incluindo a data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro e previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a interação e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo o licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 3º C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362/89.18-8 do TCU.

5.11. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

5.12. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentando proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** As refeições deverão ser servidas no período compreendido entre 02 de julho de 2025 a 12 de julho de 2025 após o recebimento da Ordem de Serviço e conforme cronograma informando a quantidade a ser enviado com 01 (um) dia de antecedência, sendo:

a.1) Café da manhã (servido das 06:00 às 08:00 horas);

a.2) Almoço (servido das 11:00 às 13:00 horas);



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a.3) Jantar (servido das 18:00 às 19:30 horas);

a.4) Ceia Noturna (servido das 21:00 às 21:30 horas);

Observando ainda todas as exigências descritas no Anexo II – Termo de Referência, incluindo o cardápio básico informado.

b) LOCAL DE ENTREGA: o Fornecimento da alimentação será realizado na escola Professora Sorah Arnoldi Barbosa, situada na Rua Rio Grande, nº 2292, Vila Paes, CEP. 15.500-105, cidade de Votuporanga / SP, por ocasião dos Jogos Regionais.

c) Todas as refeições devem ser fornecidas em mesa Buffer, incluindo ainda todos os utensílios necessários tais como pratos, talheres, copos e outros;

d) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta fica vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo TCU, pelas Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos advérsos, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICITAÇÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



000047

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2015.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, no máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em todas as etapas não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte e identidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



00048

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei.

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. Após a negociação do preço o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à comprovação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail juliana.pregoeirabirigui@hotmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.12.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o computado de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, *§1º*).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, *§2º*).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A aplicação da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Constatadas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 do Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00150

- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- 7.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em valores unitários do item;
- 7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- 7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- 7.7.11. Contenham divergência das especificações contidas na proposta inicial.
- 7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 7.7.13. A classificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas, exigindo dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 6.24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.4.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decorrido em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o licitante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais devem reunir a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", neste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de maio de 1943, (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relativa ao documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. No caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consuetizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sistemas eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrateável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Não há hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

8.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 8.12.1 do Edital, observado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião da proposta na cláusula acima.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constante do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em caso de emergência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista** relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não estar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as emitidas até 80 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Av. ...

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua ... nº ... Birigui/SP - CEP: 16.200-067

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
EDITAL Nº XXX/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo de documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente sob pena de preclusão;

9.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fase prevista no § 4º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: juliana.pereirabirigui@gmail.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000055

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail deverá ser de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será no prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, aceita a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será **facultado** à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação e instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando a estrada não oferecer melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.2 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente para a obra, do serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria Requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.1. As refeições deverão ser servidas no período compreendido entre 02 de julho 2.025 a 12 de julho de 2.025 após o recebimento da Ordem de Serviço e conforme cronograma informando a quantidade a ser enviado com 01 (um) dia de antecedência, sendo:

- a.1) Café da manhã (servido das 06:00 às 08:00 horas);
- a.2) Almoço (servido das 11:00 às 13:00 horas);
- a.3) Jantar (servido das 18:00 às 19:30 horas);
- a.4) Ceia Noturna (servido das 21:00 às 21:30 horas);

Observando ainda todas as exigências descritas no Anexo B - Termo de Referência, incluindo o cardápio básico informado.

b) LOCAL DE ENTREGA: o Fornecimento da alimentação será realizado na escola Professora Sorah Arnoldi Barbosa, situada na Rua Rio Grande, nº 3.802, Vila Paes, CEP. 15.500-105, cidade de Votuporanga / SP, por ocasião dos Jogos Regionais.

c) Todas as refeições devem ser fornecidas em modo Buffet, incluindo ainda todos os utensílios necessários tais como pratos, talheres, copos entre outros;

12.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

12.4. Não será permitida, na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(s) de Fornecimento(s) recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13.1. A licitante vencedora, no cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciará a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação; definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e informados na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



000057

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-lo **de forma imediata**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-lo **de forma imediata**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 495/2024.

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado, da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedor, que deverá substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



000055

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7339.pdf).

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2025.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.”

15.2. Após o interregno de um ano e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros decorrentes do reajuste.

15.4. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 113, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.) possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificação pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será orçado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17.1. As licitantes e/ou contratadas não descumprirão obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originarem, não sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 162 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo texto se encontra disponível no sítio virtual, menu "Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf.

18.1. Qualquer pessoa, parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19. DA GARANTIA

19.1. A garantia ofertada aos itens do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme Anexo II – Termo de Referência, e será complementada aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

20. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as licitações e tempo do Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) e no site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 20.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 20.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.15.** Os proponentes convidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 20.17.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.18.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 20.19.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

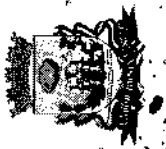
20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxx de 2025.

Santa Paula Albani Marini
Prefeita Municipal



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA PRONTA EM BUFFET E FRUTAS (ACOMPANHAMENTO), PARA ATLETAS/ALUNOS E COMISSÃO TÉCNICA REPRESENTANTES NO MUNICÍPIO NO 67º JOGOS REGIONAIS NA CIDADE SEDE DE VOTUPORANGA – SECRETARIA DE ESPORTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste Edital descritas na "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE BUFFET (REFEIÇÃO: PRÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E CEIA)	1.000 UNIDADES	R\$ 102,67	R\$ 102.670,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 102.670,00				

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AOS VALORES ESTIMADOS.

* Valores de referência. Para fins da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos preços e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

1-DEFINIÇÃO DO OBJETO: A aquisição do objeto visa a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de alimentação pronta **buffet com frutas (acompanha sucos)**, para os atletas/alunos, funcionários e comissões técnicas que representarão nosso Município no **67º JOGOS REGIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, cidade-sede em **Votuporanga**, para atender as demandas de refeições servidas no período dos jogos (**02 a 12 de Julho**), onde a excelência na prestação desse serviço é indispensável, já que a falta de determinados parâmetros na contratação, resulta em uma imagem negativa da Secretaria de Esportes e Administração, visto que **serão pagas apenas as quantidades de refeições que forem consumidas pelos atletas/alunos e comissão técnica** compreendendo o fornecimento da **alimentação pronta, serviços de Buffet**. Os serviços contratados buscam atender uma demanda de em média um total de **1.000 refeições durante o período dos jogos**, esta quantidade é uma média estimada, prevista pelas quantidades de atletas/alunos e comissão técnicas cadastrados para os jogos, sendo que as quantidades podem sofrer alterações pois nem todas as modalidades serão classificadas durante as etapas.

As principais refeições diárias são; **café da manhã, almoço, jantar e ceia (acompanha frutas e sucos)** sendo o contrato tendo vigência apenas durante o período dos jogos.

a) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

As refeições abaixo deverão ser em contratação por peso e

Café da Manhã Horário: 06:00 às 08:00	Leite, Ovos, Café, Chá, Suco (gelado), achocolatado, Pão tipo francês 50 g, Margarina com sal e sem sal, Presunto, muçarela, Bolacha Salgada, Bolacha Doce, frutas (banana, laranja e maçã) e 02 sabores de suco (gelado).
Almoço Horário: 11:00 às 13:00	Arroz branco, Feijão Carioca, 01 tipo de massa, 01 tipo de carne (branca ou vermelha), 02 tipos de saladas, (folhas) e legumes, 01 de fruta e 2 sabores de suco (gelado).
Jantar Horário: 18:00 às 19:30	Arroz branco, Feijão Carioca, 01 tipo de massa, 01 tipo de carne (branca ou vermelha), 3 tipos de saladas, (folhas e legumes), 01 fruta e 2 sabores de suco (gelado).
Ceia Noturna Horário: 21:00 às 21:30	Leite, café, achocolatado, bolachas doce e salgada, frutas e sucos (dois sabores)

b) LOCAL DE ENTREGA: A entrega será realizada na escola **Professora Sorah Arnoldi Barbosa, rua Rio Grande nº 3802, Vila Paes, cep 15.500-105, Votuporanga/SP**. Os responsáveis pelo recebimento ficarão a cargo dos servidores Flávio Vieira, cargo: Chefe de Divisão de Projetos Esportivos, CPF: 191.396.198-26, Renata Colombo, cargo: Chefe de Divisão de Práticas Esportivas, CPF: 286.209.808-66.

c) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA: A qualidade dos produtos/serviços terá que ser de boa qualidade, dentro do prazo de validade, limpeza e higiene serão primordiais dentro do CDC Código de Defesa do Consumidor.

02-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Atender com eficiência e qualidade o fornecimento de serviços de buffet, (café da manhã, almoço, jantar e ceia com frutas (água mineral e sucos), nossos atletas/alunos e comissão técnica que representarão nosso município nas competições dos Jogos Regionais que serão realizadas na cidade de Votuporanga/SP com o local da escola **Professora Sorah Arnoldi Barbosa, rua Rio Grande nº 3802, Vila Paes, cep 15.500-105**

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Considerando que o setor licitante não dispõem de mão de obra e equipamentos necessários para efetivar os serviços de alimentação pronta (buffet), bem como equipe treinada para a devida operação dos equipamentos. **A empresa vencedora, ficará responsável pelo preparo das refeições (café da manhã, almoço, jantar e ceia noturna), sendo fornecida em modo (buffet), com fornecimento dos materiais como (talheres, pratos, copos, entre outros), para que tudo ocorra dentro do esperado.** Entende-se necessário a contratação de empresa especializada para este fim, objetivando a efetivação do planejamento anual de nossas atividades, analisando o melhor preço e qualidade na alimentação dos atletas/alunos, funcionários e comissões técnicas da Secretaria de Esportes, que representarão nosso município nas competições dos Jogos Regionais, que serão realizadas na cidade de Votuporanga.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os requisitos especiais de contratação será de acordo com o especificado na requisição e neste Termo de Referência, também devem estar com prazo de validade em dia e serem de qualidade similar as das marcas mais conhecidas do mercado.

5-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet, de acordo com a requisição (em anexo) e com base no especificado neste termo de referência, destinado aos atletas/alunos e comissão técnicos cadastrados na Secretaria de Esportes.

6-MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO: A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de Flávio Vieira, cargo: Chefe de Divisão Projetos Esportivos, CPF: [REDACTED] e a gestão será da Renata Colombo, cargo: Chefe de Divisão de Prática Esportivas, CPF: [REDACTED], que conferirá as entregas, observando a qualidade exigida.

7-CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: Prazo de execução dos serviços: deverá ocorrer durante a realização dos Jogos Regionais períodos de 02 à 12 de julho, na escola **Professora Sorah Arnoldi Barbosa, rua Rio Grande nº 3802, Vila Paes, cep 15.500-105, Votuporanga/SP**

Prazo de pagamento: o pagamento dar-se-á em parcela única com 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal **sendo realizada a somatória por quantidades de refeições consumidas (valor por refeição) ao final do jogos.**

8-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Menor preço por refeição, visando a qualidade dos serviços prestados.

9-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O critério de seleção do fornecedor deverá ser o de menor preço por refeição e que atenda todas as especificações do serviço solicitado.

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – 821

FONTE DE RECURSO: 01

EVENTO – 144.051

VÍNCULO DETALHADO – 01.110.0000

Birigui, 29 de Maio de 2025

MARCOS AJARDONI FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – JOGOS ABERTOS

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (BUFFET) BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP: Lei Federal 14.133/21

1 – JUSTIFICATIVA – A presente aquisição visa a viabilidade técnica e econômica para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Buffet, (fornecimento de alimentação pronta). Existe uma demanda anual para atender às refeições servidas nos JOGOS REGIONAIS, nas datas de 02 A 12 DE JULHO DE 2025, realizar-se-á na cidade de Votuporanga sendo assim nossa equipe ficará alojada na mesma.

Os serviços contratados buscarão atender a demanda em **média estimada de um total de 1.000 refeições** no período acima estipulado, sendo que as quantidades **poderão sofrer alterações** pois nem todas as modalidades deverão classificar-se para as fases finais, sendo assim, a tendência é diminuir as quantidades no decorrer do evento. As principais refeições diárias serão; **café da manhã, almoço, jantar e sobremesa com frutas e sucos**, o atual contrato de serviço terá vigência durante o período dos jogos regionais, denotando uma necessidade de disponibilidade de serviço de **Buffet** apto a suprir a exigência desta demanda, onde a excelência na prestação desse serviço é indispensável, já que a falta de determinados parâmetros na contratação, resultaria em uma imagem negativa da **Secretaria de Esportes e Administração**. **Esclarecemos que, serão pagas apenas as quantidades de refeições que forem consumidas pelos atletas/alunos, funcionários e comissões técnicas, ou pessoas autorizadas pelos representantes da Secretaria Municipal de Esportes.**

2 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – O objeto da contratação está previsto no planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual de 2025 item 04.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO – Os requisitos especiais de contratação são de acordo com o especificado na requisição e de acordo com o Termo de Referência.

a) O percentual indicado foi definido de forma a garantir que o fornecedor/prestador de serviço possua a capacidade técnica necessária para a execução do objeto da contratação.

b) A empresa contratada especializada em serviços de **Alimentação Buffet (fornecimento de comida pronta), e sucos (descritos no TR)**, deverá levar as quantidades solicitadas com qualidade total dos alimentos ofertados com uma proposta mais vantajosa, a qual representará o menor sacrifício de recursos, maximizando os resultados (economicidade/eficiência), alcançando-se assim as metas de eficácia/efetividade.

c) **A CONTRATADA** – a quantidade solicitada com como a carga horária da contratação baseia-se na programação das atividades (jogos) previstas pela Secretaria, sendo que está obrigada a oferecer aos atletas, produtos de alta qualidade que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza.

d) **A CONTRATADA** – será responsável por servir no local (escola **Professora Sorah Arnoldi Barbosa**, rua Rio Grande nº 3802, Vila Pádua, 15.500-105, Votuporanga/SP), onde será servida as refeições aos atletas/alunos, comissão técnica, fornecendo as refeições especificadas no TR, com frutas, lanches e sucos, copos e talheres que serão necessários para o melhor desempenho e prestação do serviço.

e) **A CONTRATADA** – compromete-se a fornecer o cardápio escolhido pela contratante, cujas especificações inclusive a estimativa média de quantidade a serem servidas, encontra-se especificadas no Termo de Referência.

f) Visto que **serão pagas apenas as quantidades consumidas das refeições pelos atletas/alunos, funcionários e comissões técnicas.**

4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA – As quantidades previstas solicitadas baseiam-se nos atletas/alunos funcionários e comissões técnicas cadastradas pela Secretaria de Esportes, **as quantidades a serem fornecidas diariamente, serão repassadas por um responsável da Secretaria Municipal de Esportes a contratada com um dia de antecedência de acordo com a programação dos Jogos.** A carga horária da

contratação será de acordo com a programação de atividades (jogos) previstas pelo setor solicitante.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA –

a) Considerando que a Secretaria de Esportes não possui condições e não dispõe dos equipamentos necessários para efetivar os serviços.

b) Considerando a proposta de proporcionar aos atletas/alunos funcionários e comissões técnicas, uma alimentação de qualidade e saudável, entende-se necessária a contratação de empresa especializada para este fim objetivando a efetivação do planejamento anual de atividades da Secretaria de Esportes.

c) Considerando os levantamentos feitos em nível de estudo não se vislumbra outra solução senão a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet (alimentação pronta acompanhada de frutas e sucos), por compra direta em razão do serviço ser complexo, onde a empresa contratada deverá prestar serviço especializado, ressaltando que a Secretaria Municipal de Esportes não disponibiliza de mão de obra e logística para toda essa demanda.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO – Ficará a cargo do Setor de compras a responsabilidade pelos orçamentos para essa aquisição.

7 – MANUTENÇÃO, VIGÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS -

A Contratada deverá ofertar a garantia conforme o previsto no **Código de Defesa do Consumidor**. Havendo qualquer problema de mau funcionamento na contratação, este deverá ser imediatamente resolvido. Cada equipamento deverá ser operado por profissional devidamente qualificado o que ocorrerá por conta da contratada. **(prestação de serviço - Buffet)**

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO – Seguindo as peculiaridades de comercialização do mercado, as empresas fornecedoras e prestadoras de serviços de **Buffet (alimentação pronta)**, não conseguem manter os preços ofertados em caso de parcelamento, assim sendo o pagamento em parcela única seria o mais vantajoso para a administração pública..

A contratação terá vigência durante o período dos jogos, finalizando os mesmos serão **quantificadas as refeições consumidas e emitida a Nota fiscal**.

Tecnicamente, a entrega de forma única se faz mais efetiva quanto a prazo de prestação do serviço, acompanhamento de contrato, bem como para a verificação da qualidade e padronização do produto/serviço.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS – Atender com qualidade e assegurar que todos os nossos atletas/alunos e comissão técnica recebam suas refeições básicas saudáveis e com qualidade diariamente com excelência e com qualidade.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO – Não se aplica.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS – Não se aplica.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA – Devido o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de empresa especializada para prestação de serviço de Buffet e frutas (acompanha suco), para os atletas que participarão dos Jogos Regionais do Estado de São Paulo, para atender nossos atletas, alunos e comissão técnica.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____ / ____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais e convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 13.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou em geral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 6-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso II do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

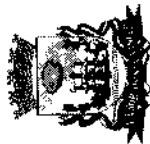
Cargo:

RG e CPF:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMIDA PRONTA EM BUFFET E FRUTAS (ACOMPANHA SUCO), PARA ALMOEATAS/JUROS E COMISSÃO TÉCNICA REPRESENTANTES NO MUNICÍPIO NO 67º JOGOS REGIONAIS NA CIDADE SEDE DE VOTUPORANGA - SECRETARIA DE ESPORTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

000065



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE BUFFET - (REFEIÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E CEIA)	UNIDADES		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias

**** (PREÇO READEQUADO) - LANCAMENTO DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA**

A proposta terá o valor de no mínimo (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apoiado do representante social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, A PROponente E SEU REPRESENTANTE AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

000065



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000070

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....)	FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado o processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA**

Contrato nº _____/2025.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a **SRA. SAMANTA ROSA ALBANI BORRINI**, brasileira, casada, RG nº XXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ (**EMPRESA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO**), CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: xxxxxx@xxxxx.com.br, representada neste ato por seu _____ (cargo) o(a) **SR(a)**. _____ RG nº _____, CPF nº _____, adjante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DE OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMIDA PRONTA EM BUFFET E FRUTAS (ACOMPANHA SUÇO), PARA ATENDIMENTO AOS DELEGADOS E COMISSÃO TÉCNICA REPRESENTANTES NO MUNICÍPIO NO 67º JOGOS REGIONAIS NA CIDADE SEDE DE VOTUPORANGA – SECRETARIA DE ESPORTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº xx/2025 do Pregão Eletrônico nº xx/2025 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULAS DA ENTREGA

3.1. As refeições deverão ser servidas no período compreendido entre 02 de julho de 2025 a 12 de julho de 2025 após o recebimento da Ordem de Serviço e conforme cronograma informando a quantidade a ser enviado com 01 (um) dia de antecedência, sendo:

- a.1) Café da manhã (servido das 06:00 às 08:00 horas);
- a.2) Almoço (servido das 11:00 às 13:00 horas);
- a.3) Jantar (servido das 18:00 às 20:30 horas);
- a.4) Ceia Noturna (servida das 21:00 às 22:00 horas);

Observando ainda todas as exigências descritas no Anexo II – Termo de Referência, incluindo o cardápio básico informado.

b) LOCAL DE ENTREGA: Fornecimento da alimentação será realizado na escola Professora Sorah Arnoldi B. da Silva, situada na Rua Rio Grande, nº 3.802, Vila Paes, CEP. 15.500-105, cidade de Votuporanga / SP, por meio da Comissão dos Jogos Regionais.

c) Todas as refeições devem ser fornecidas em modo Buffet, incluindo ainda todos os utensílios necessários, como pratos, talheres, copos entre outros;

3.1.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou a gestora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência e com prévia concordância da requisitante.

3.1.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

3.1.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.1.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

3.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na mesma forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido a Contratante deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, de forma imediata, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, de forma imediata, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto far-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLAUSULA 5ª DA GESTÃO

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato o(a) Sr(a), na função de, portador do CPF nº, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLAUSULA 6ª DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.
- 6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.
- 6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local de entrega.
- 6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento, Número do Empenho.
- 6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.
- 6.1.5. Não será iniciada a contagem do prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Análise de acordo com a natureza do bem.
- 6.1.7. A Nota Fiscal que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 6.2. Não será admitida qualquer condição de pagamento diferente daquela definida em edital.
- 6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de "pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- 6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.
- 6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 7.6 e 7.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, inciso III, alínea c, do artigo 1º, o título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061 / 3.3.90.39.00 – Fichas 21 – Secretaria de Esportes – Recursos Próprios.

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2019 – CESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **RECURSOS PRÓPRIOS**.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado, substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª - OBRIGACIONES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente da descrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os custos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir listadas:

9.2. Manter preposto acessível pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação e a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação em vigor;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) declaração conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do município ou sede do contratado; 4) Certidão de regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 5) Relação dos serviços executados.
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento e informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.13. Paralisar, por ordem do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.

9.25. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.26. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial ou extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 10ª DE REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 10/05/2025.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo do interessado a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve-se alterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, “d” da CF e Lei nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de modificação ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamento, impostos, taxa prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O contrato deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será oferecido em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLÁUSULA DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o art. 136 da Lei nº 14.133/21, seja subitem ocorrida com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade para concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração do termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Multas e penalidades.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

13.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente contrato estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual, menu "Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf.

CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, regulado sob o nº 001/2021, e as Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada aos itens do Anexo, salvo em caso diverso nele constante, deverá ser conforme Anexo II – Termo de Referência, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria contratada e com prazo determinado mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

CLÁUSULA 16ª DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA 18ª DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com a exceção de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de dois mil e cinco.

SAMARA PAULA BORINI
= PRESENTA MUNICIPAL =

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

MARCOS ANTONIO GAJARDONI
= SECRETÁRIO DE ESPORTES =

= TESTEMUNHAS =

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMIDA PRONTA EM BUFFET E FRUTAS (ACOMPANHA SUÇO), PARA ATLETAS/ALUNOS E COMISSÃO TÉCNICA REPRESENTANTES NO MUNICÍPIO NO 67º JOGOS REGIONAIS NA CIDADE SEDE DE VOTUPORANGA SECRETARIA DE ESPORTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II. TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em conformância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponibilidade no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente a todo processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000078

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Registro de Responsáveis deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, em condições de ordem, por da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de serviços; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será elaborado de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – JOGOS ABERTOS

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (BUFFET) BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP: Lei Federal 14.133/2021

1 – JUSTIFICATIVA – A presente aquisição visa a viabilidade técnica e econômica para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Buffet, (fornecimento de alimentação pronta). Existe uma demanda anual para atender as refeições servidas nos JOGOS REGIONAIS, nas datas de 02 A 12 DE JULHO DE 2025, realizar-se-á na cidade de Votuporanga, sendo assim nossa equipe ficará alojada na mesma.

Os serviços contratados buscam atender uma demanda em **média estimada de um total de 1.000 refeições no período acima estipulado**, sendo que as quantidades **poderão sofrer alterações** pois nem todas as modalidades deverão classificar-se para as fases finais, sendo assim, a tendência é diminuir as quantidades no decorrer do evento. As principais refeições diárias serão; **café da manhã, almoço, jantar e ceia com (frutas e sucos)**, o atual contrato de serviço terá vigência durante o período dos jogos regionais, denotando uma necessidade de disponibilidade de serviço de **Buffet** apto a suprir a exigência desta demanda, onde a excelência na prestação desse serviço é indispensável, já que a falta de determinados parâmetros na contratação, resultaria em uma imagem negativa da **Secretaria de Esportes e Administração**. **Esclarecemos que, serão pagas apenas as quantidades de refeições que forem consumidas pelos atletas/alunos, funcionários e comissões técnicas, ou pessoas autorizadas pelos representantes da Secretaria Municipal de Esportes.**

2 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – O objeto da contratação está previsto no planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual de 2025 item 04.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO – Os requisitos especiais de contratação são de acordo com o especificado na requisição e de acordo com o Termo de Referência.

a) O percentual indicado foi definido de forma a garantir que o fornecedor/prestador de serviço possua a capacidade técnica necessária para a execução do objeto da contratação.

b) A empresa contratada especializada em serviços de **Alimentação Buffet (fornecimento de comida pronta), e sucos (descritos no TR)**, deverá levar as quantidades solicitadas com qualidade total dos alimentos ofertados com uma proposta mais vantajosa, a qual representará o menor sacrifício de recursos, maximizando os resultados (economicidade/eficiência), alcançando-se assim as metas de eficácia/efetividade.

c) **A CONTRATADA** – a quantidade solicitada bem como a carga horária da contratação baseia-se na programação das atividades (jogos) previstas pela Secretaria, sendo que está obrigada a oferecer aos atletas, produtos de alta qualidade que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza.

d) **A CONTRATADA** – será responsável por servir no local (escola **Professora Sorah Arnoldi Barbosa**, rua Rio Grande nº 3802, Vila Paes, cep 15.500-105, Votuporanga/SP), onde será servida as refeições aos atletas/alunos e comissão técnica, fornecendo as refeições especificadas no TR, com frutas, lanches e sucos, copos e talheres que serão necessários para o melhor desempenho da prestação do serviço.

e) **A CONTRATADA** – compromete-se a fornecer o cardápio escolhido pela contratante, cujas especificações inclusive a estimativa média de quantidade a serem servidas, encontram-se especificadas no Termo de Referência.

f) Visto que **serão pagas apenas as quantidades consumidas das refeições pelos atletas/alunos, funcionários e comissões técnicas.**

4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA – As quantidades previstas solicitadas baseiam-se nos atletas/alunos funcionários e comissões técnicas cadastradas pela Secretaria de Esportes, **as quantidades a serem fornecidas diariamente, serão repassadas por um responsável da Secretaria Municipal de Esportes a contratada com um dia de antecedência de acordo com a programação dos Jogos.** A carga horária da

contratação será de acordo com a programação de atividades (jogos) previstas pelo setor solicitante.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA –

a) Considerando que a Secretaria de Esportes não possui condições e não dispõe dos equipamentos necessários para efetivar os serviços.

b) Considerando a proposta de proporcionar aos atletas/alunos funcionários e comissões técnicas, uma alimentação de qualidade e saudável, entende-se necessária a contratação de empresa especializada para este fim objetivando a efetivação do planejamento anual de atividades da Secretaria de Esportes.

c) Considerando os levantamentos feitos em nível de estudo não se vislumbra outra solução senão a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet (alimentação pronta acompanhada de frutas e sucos), por compra direta em razão do serviço ser complexo, onde a empresa contratada deverá prestar serviço especializado, ressaltando que a Secretaria Municipal de Esportes não disponibiliza de mão de obra e logística para toda essa demanda.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO – Ficará a cargo do Setor de compras a responsabilidade pelos orçamentos para essa aquisição.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS -

A Contratada deverá ofertar a garantia conforme o previsto no **Código de Defesa do Consumidor**. Havendo qualquer problema de mau funcionamento na contratação, este deverá ser imediatamente resolvido. Cada equipamento deverá ser operado por profissional devidamente qualificado o que ocorrerá por conta da contratada. **(prestação de serviços - Buffet)**

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO – Seguindo as peculiaridades de comercialização do mercado, as empresas fornecedoras e prestadoras de serviços de **Buffet (alimentação pronta)**, não conseguem manter os preços ofertados em caso de parcelamento, assim sendo o pagamento em parcela única seria o mais vantajoso para a administração pública.

A contratação terá vigência durante o período dos jogos, finalizando os mesmos serão **quantificadas as refeições consumidas e emitida a Nota fiscal**.

Tecnicamente, a entrega de forma única se faz mais efetiva quanto a prazo de prestação do serviço, acompanhamento de contrato, bem como para a verificação da qualidade e padronização do produto/serviço.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS – Atender com qualidade e assegurar que todos os nossos atletas/alunos e comissão técnica recebam suas refeições básicas saudáveis e com qualidade diariamente com excelência e com qualidade.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO – Não se aplica.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS – Não se aplica.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA – De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de empresa especializada para prestação de serviço de Buffet e frutas (acompanha suco), para os atletas que participarão dos Jogos Regionais do Estado de São Paulo, para atender nossos atletas/alunos e comissão técnica.

Birigui, 29 de maio de 2025


MARCOS GAJARDONI FERNANDES
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE ESPORTES

Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário Municipal de Esportes



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

1-DEFINIÇÃO DO OBJETO: A aquisição do objeto visa a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de alimentação pronta **buffet com frutas (acompanha sucos)**, para os atletas/alunos, funcionários e comissões técnicas que representarão nosso Município no **67º JOGOS REGIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, cidade-sede em **Votuporanga**, para atender as demandas de refeições servidas no período dos jogos **(02 a 12 de Julho)**, onde a excelência na prestação desse serviço é indispensável, já que a falta de determinados parâmetros na contratação, resultaria em uma imagem negativa da Secretaria de Esportes e Administração, visto que **serão pagas apenas as quantidades de refeições que forem consumidas pelos atletas/alunos e comissão técnica** compreendendo o fornecimento da **alimentação pronta, serviços de Buffet**. Os serviços contratados buscam atender uma demanda de em **média um total de 1.000 refeições durante o período dos jogos, esta quantidade é uma média estimada, prevista pelas quantidades de atletas/alunos e comissão técnicas** cadastrados para os jogos, **sendo que as quantidades poderão sofrer alterações pois nem todas as modalidades serão classificadas durante as etapas.**

As principais refeições diárias são; café da manhã, almoço, jantar e ceia (acompanha frutas e sucos) sendo o contrato tendo vigência apenas durante o período dos jogos.

a) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVICO:

As refeições abaixo deverão ser em **contratação por lote**

Café da Manhã Horário: 06:00 às 08:00	Leite, Ovos, Café, Chá, Suco (gelado), achocolatado, Pão tipo francês 50 g, Margarina com sal e sem sal, Presunto, muçarela, Bolacha Salgada, Bolacha Doce, frutas (banana, laranja e maçã) e 02 sabores de suco (gelado).
Almoço Horário: 11:00 às 13:00	Arroz branco, Feijão Carioca, 01 tipo de massa, 01 tipo de carne (branca ou vermelha), 02 tipos de saladas, (folhas) e legumes, 01 de fruta e 2 sabores de suco (gelado).
Jantar Horário: 18:00 às 19:30	Arroz branco, Feijão Carioca, 01 tipo de massa, 01 tipo de carne (branca ou vermelha), 3 tipos de saladas, (folhas e legumes), 01 fruta e 2 sabores de suco (gelado).
Ceia Noturna Horário: 21:00 às 21:30	Leite, café, achocolatado, bolachas doce e salgada, frutas e sucos (dois sabores)

b) LOCAL DE ENTREGA: A entrega será realizada na escola **Professora Sorah Arnoldi Barbosa, rua Rio Grande nº 3802, Vila Paes, cep 15.500-105, Votuporanga/SP**. Os responsáveis pelo recebimento ficarão a cargo dos servidores Flávio Vieira, cargo: Chefe de Divisão de Projetos Esportivos, CPF 191.396.198-26, Renata Colombo, cargo: Chefe de Divisão de Práticas Esportivas, CPF: 286.209.808-66.

c) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA: A qualidade dos produtos/serviços terá que ser de boa qualidade, dentro do prazo de validade, limpeza e higiene serão primordiais dentro do CDC Código de Defesa do Consumidor.

02-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Atender com eficiência e qualidade o fornecimento de serviços de buffet, (café da manhã, almoço, jantar e ceia com frutas (acompanha sucos), nossos atletas/alunos e comissão técnica que representarão nosso município nas competições dos Jogos Regionais que serão realizadas na cidade de Votuporanga/SP com o local da escola **Professora Sorah Arnoldi Barbosa, rua Rio Grande nº 3802, Vila Paes, cep 15.500-105**

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Considerando que o setor solicitante não dispõem de mão de obra e equipamentos necessários para efetivar os serviços de alimentação pronta (buffet), bem como equipe treinada para a devida operação dos equipamentos. **A empresa vencedora, ficará responsável pelo preparo das refeições (café da manhã, almoço, jantar e ceia noturna), sendo fornecida em modo (buffet),** com fornecimento dos materiais como **(talheres, pratos, copos, entre outros)**, para que tudo ocorra dentro do esperado. Por isso, entende-se necessário a contratação de empresa especializada para este fim, objetivando a efetivação do planejamento anual de nossas atividades, analisando o melhor preço e qualidade na alimentação dos atletas/alunos, funcionários e comissões técnicas da Secretaria de Esportes, que representarão nosso município na competição dos Jogos Regionais, que serão realizadas na cidade de Votuporanga.

As quantidades a serem fornecidas diariamente, serão repassadas por um responsável da Secretaria Municipal de Esportes a contratada com um dia de antecedência de acordo com a programação dos Jogos.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os requisitos especiais de contratação será de acordo com o especificado na requisição e neste Termo de Referência, também devem estar com prazo de validade em dia e serem de qualidade similar aos das marcas mais conhecidas do mercado.

5-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet, de acordo com a requisição (em anexo) e com base no especificado neste termo de referência, destinado aos atletas/alunos e comissão técnicos cadastrados na Secretaria de Esportes.

6-MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO: A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do servidor Flávio Vieira, cargo: Chefe de Divisão Projetos Esportivos, CPF [REDACTED], e a gestão será da servidora

000035

Renata Colombo, cargo: Chefe de Divisão de Prática Esportivas, CPF [REDACTED] que conferirá os itens entregues, observando a qualidade exigida.

7-CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Prazo de execução dos serviços: deverá ocorrer durante a realização dos Jogos Regionais períodos de 02 à 12 de julho, na escola **Professora Sorah Arnoldi Barbosa**, rua Rio Grande nº 3802, Vila Paes, cep 15.500-105, Votuporanga/SP

Prazo de pagamento: o pagamento dar-se-á em parcela única com 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal **sendo realizada a somatória por quantidades de refeições consumidas (valor por refeição) ao final do jogos.**

8-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Menor preço por refeição, visando a qualidade dos serviços prestados.

9-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O critério de seleção do fornecedor deverá ser o de menor preço por refeição e que atenda todas as especificações do serviço solicitado.

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – 821

FONTE DE RECURSO: 01

EVENTO – 144.051

VÍNCULO DETALHADO – 01.110.0000

Birigui, 29 de Maio de 2025


MARCOS GAJARDONI FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário Municipal de Esportes

QUANTIDADE DE ALIMENTAÇÃO PARA OPS JOGOS REGIONAIS:

JOGOS REGIONAIS DE 02 À 12 DE JULHO DE 2025

Primeiros 3 dias de jogos estarão as modalidades:

MODALIDADES	Quantidade de atletas
1 -ATLETISMO FEMININO	06 ATLETAS
2 -ATLETISMO MASCULINO	08 ATLETAS
3 -BASQUETE 3X3 MASCULINO	04 ATLETAS
4 -BASQUETE 3X3 FEMININO	04 ATLETAS
5 -BASQUETE MASCULINO	12 ATLETAS
6 -BIRIBOL MASCULINO	08 ATLETAS
7 -BIRIBOL FEMININO	08 ATLETAS
8 -BOCHA MASCULINO	09 ATLETAS
9 -CICLISMO FEMININO	01 ATLETA
10 -CICLISMO MASCULINO	03 ATLETAS
11 -DAMAS FEMININO	06 ATLETAS
12 -DAMAS MASCULINO	06 ATLETAS
13 -FUTEBOL MASCULINO	22 ATLETAS
14 -FUTSAL FEMININO	14 ATLETAS
15 -FUTSAL MASCULINO	14 ATLETAS
16 -GINÁSTICA RÍTMICA	09 ATLETAS
17 - HANDEBOL MASCULINO	16 ATLETAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

000087

18 -JUDÔ FEMININO	05 ATLETAS
19 -JUDÔ MASCULINO	05 ATLETAS
20 -KARATÊ FEMININO	05 ATLETAS
21 -KARATÊ MASCULINO	05 ATLETAS
22 -MALHA MASCULINO	06 ATLETAS
23 -NATAÇÃO FEMININO	06 ATLETAS
24 -NATAÇÃO MASCULINO	06 ATLETAS
25 -TÊNIS DE MESA FEMININO	05 ATLETAS
26 -TÊNIS DE MESA MASCULINO	05 ATLETAS
27 -VÔLEI DE PRAIA FEMININO	03 ATLETAS
28 -VÔLEI DE PRAIA MASCULINO	03 ATLETAS
29 -VOLEIBOL FEMININO	14 ATLETAS
30 -VOLEIBOL MASCULINO	14 ATLETAS
31 -XADREZ FEMININO	06 ATLETAS
32 -XADREZ MASCULINO	06 ATLETAS
SUB TOTAL DE ATLETAS	241 ATLETAS
33- COMISSÃO TÉCNICA	20 PESSOAS
34 -MOTORISTAS	07 PESSOAS
35 -EQUIPE DE APOIO	08 PESSOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

000088

SUB TOTAL	35 PESSOAS
TOTAL	276 PESSOAS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000089

Birigui, 30 de maio de 2025.

À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e posterior encaminhamento a Secretaria de Negócios Jurídicos para parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMIDA PRONTA EM BUFFET E FRUTAS (ACOMPANHA SUÇO), PARA ATLETAS/ALUNOS E COMISSÃO TÉCNICA REPRESENTANTES NO MUNICÍPIO NO 67º JOGOS REGIONAIS NA CIDADE SEDE DE VOTUPORANGA – SECRETARIA DE ESPORTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição nº 805 de 2025, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização, inclusive todo processo de cotação dos itens. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da segregação de funções, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

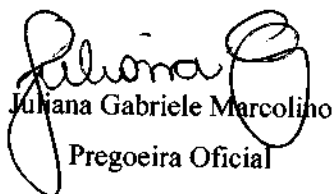
Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(A) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 69/2025/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente à(s) Requisição(ões) de Serviço(s) nº 805/2025, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMIDA PRONTA EM BUFFET E FRUTAS (ACOMPANHA SUÇO), PARA ATLETAS, COMISSÃO TÉCNICA E REPRESENTANTES NO 67º JOGOS REGIONAIS NA CIDADE SEDE VOTUPORANGA - SECRETARIA DE ESPORTES.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCE/SP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Serviço(s), com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) e respectiva nota de reserva para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 89, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, com as devidas recomendações inseridas nas páginas 41vº; 46vº; 57; 72vº; 74.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devida-

mente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dos mesmos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 02 de junho de 2025.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.5


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**OFÍCIO Nº 1030/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO: 62/2.025**

De Acordo;
SAMANTA PAULA ALBANI
Digitally signed by SAMANTA PAULA ALBANI BORINI 2025.06.02 16:37:52 -03'00'
Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMIDA PRONTA EM BUFFET E FRUTAS (ACOMPANHA SUÇO), PARA ATLETAS/ALUNOS E COMISSÃO TÉCNICA REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO 67º JOGOS REGIONAIS NA CIDADE-SEDE DE VOTUPORANGA – SECRETARIA DE ESPORTES.

Excelentíssima Senhora prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMIDA PRONTA EM BUFFET E FRUTAS (ACOMPANHA SUÇO), PARA ATLETAS/ALUNOS E COMISSÃO TÉCNICA REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO 67º JOGOS REGIONAIS NA CIDADE-SEDE DE VOTUPORANGA – SECRETARIA DE ESPORTES.**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de R\$ 102.670,00 (cento e dois mil, seiscentos e setenta reais), que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 3.3 do Edital (Recursos Próprios).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 02 de junho de 2.025.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI

KOZIMA

Dados: 2025.06.02

14:07:15 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio